



### **PARECER Nº 013/2023**

Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final da Câmara Municipal de Cururupu-MA.

Trata-se de Projeto de Lei nº 009/2023 do Vereador Daniel Louzeiro, submetido a esta Comissão (CCJ) para emissão de competente parecer, cuja matéria “Institui o Dia Municipal do Escritor e dá outras providências”, o qual foi lido na sessão ordinária no dia 27/06/2023, conforme determina o Preceito deontológico que regulamenta a feitura legiferante municipal. Em ato contínuo, o Presidente como de praxe, encaminhou o projeto para a Comissão de Constituição e Justiça a qual cabe exercer o papel do controle constitucional prévio.

### **RELATÓRIO**

Tem-se que a matéria sob o ponto de vista regimental e de formação do processo legislativo, atende na LOM e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O referido projeto versa sobre o Dia Municipal do Escritor, que na oportunidade podem ser realizadas solenidades e outros eventos em escolas, bibliotecas, academias, espaços diversos que valorizem a música e a literatura visando comemorar o trabalho e a vida de autores e escritores cururupuenses. Esta data será propícia à reflexão acerca das dificuldades pelas quais, eventualmente, essa classe passa no que se refere à produção e divulgação de seus trabalhos, bem como em relação a questões legais que envolvem o direito de autor e a preservação de obras literárias de Cururupu. É também uma data oportuna para ações que visem à valorização da literatura local e que busquem incentivar a leitura de obras de cururupuenses. Assim, bibliotecas, salas de leitura e editoras podem aproveitar esse mês para divulgar obras contemporâneas de autores e escritores já consagrados ou de novos talentos. Já às escolas cabe a valorização e enaltecimento da cultura local a partir da divulgação das obras e de informações sobre os seus autores e escritores.

Assim, encontram-se, pois, atendidos os pressupostos de legalidade, admissibilidade e iniciativa da proposição.

Destarte feitas tais considerações, merece, pois tramitar perante as doudas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa.


### **VOTO**

Por tais razões, exara-se **PARECER FAVORÁVEL** ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei 009/2023, para ser submetido à deliberação Plenária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU – MA**  
**CNPJ: 11.045.689/0001-97**

É o entendimento e parecer, S.M.J.

  
**Adaildo Borges**  
Realator – CCJ

  
**Marcos Soares**  
Presidente – CCJ

  
**Bruno Sena**  
Membro - CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA  
Lido em Plenário  
em: 05 / 07 / 2023

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA  
**APROVADO**  
Em: 05 / 07 / 2023